



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 227/94

Reajusta a remuneração dos servidores, dos Secretários Municipais, as funções gratificadas, os cargos em comissão e dá outras providências.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

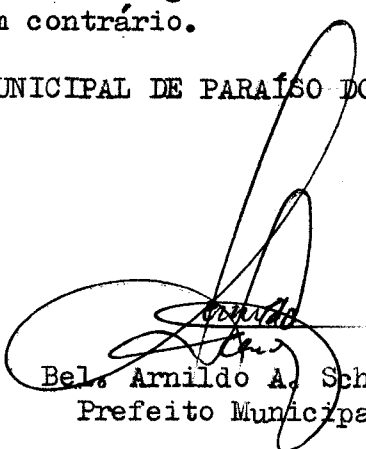
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente mês de agosto/94, reajuste de 15% (quinze por cento) sobre a remuneração dos servidores e professores absorvidos, estatutários e contratados, do Prefeito e Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, das funções gratificadas e cargos em comissão percebidos no mês de julho de 1994.

Art. 2º - O valor do Padrão de Referência de que trata o art. 25 da Lei Municipal nº 173/93, de 05.10.93, passa à quantia de R\$ 97,74 (noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação específica no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
09 DE AGOSTO DE 1994.



Bel. Arnildo A. Schütz
Prefeito Municipal

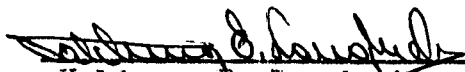
Ilmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL
PARAISO DO SUL-RS

O CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA-CONSEPRO desta cidade, na pessoa de seu presidente, requerer de V. S. se digne, mandar liberar verba-orçamentária, para fins de custear as despesas com a Delegacia de Polícia e a Brigada Militar, conforme previsão das despesas a seguir:

Aluguel.....	R\$-	76,91
Salário Vigia.....	R\$-	120,57
INSS e FGTS.....	R\$-	36,02
TRANSPORTE.....	R\$-	120,00
Manutenção Veículo.....	R\$-	150,00
Almôndo.....	R\$-	40,00
Material de limpeza e expediente.....	R\$-	16,50
Total dos gastos.....	R\$-	560,00

N. Termos
N. Deferimento

Paraíso do Sul, 27 de julho de 1994.


Valdemar E. Langbecker